

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – IFUSP

PROCESSO Nº 20.1.200.43.5

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO, PAISAGISMO E COMPLEMENTARES NO ATRIO/COBERTURA DAS ALAS 2 E CENTRAL DO EDIFÍCIO PRINCIPAL

Nos termos da Lei nº 8.666/93 a ante os fundamentos da informação da Comissão Julgadora de Licitação, DECIDO:

CONHECER do recurso formulado pela empresa IMPERPLUV IMPERMEABILIZAÇÕES PINTURA E REFORMAS EM GERAL EIRELI – EPP, para, no mérito, **ACEITAR PROVIMENTO**, revendo a decisão pelo comprimento do item 7.2. A apresentação do Registro Cadastral (**RC**) emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 52.205/2007, e em **PLENA VALIDADE** na data final de apresentação das propostas, substitui os documentos apresentados para sua emissão, conforme edital da Tomada de Preços 01/2020 – IFUSP.

É como decido.

São Paulo, 21 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Manfredo Harri Tabacniks
Diretor